

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA</b> Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC CEP: 89950-000 CNPJ: 83.026.773/0001-74 Telefone: (49) 3644-6700	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>89/2024</b>
	<b>Nº Processo:</b> 89/2024 <b>Data Processo:</b> 24/12/2024

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 4/2024

Reuniram-se no dia 15/01/2025 as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO.

### Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

UNETRI - UNIÃO DE ENSINO DA TRIFRONTTEIRA LTDA - ME	21.614.205/0001-37
ALEX LUIZ DA SILVA	21.690.014/0001-54
WANESSA PRISCILLA BARCELLA 08846709969	33.397.604/0001-72

**Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:**

O processo em tela foi suspenso no dia da realização da sessão em 15/01/2025, abrindo o prazo recursal, conforme ata 3/2024.

O pregoeiro recebeu tempestivamente no dia 20/01/2025, recurso administrativo apresentado pela empresa WANESSA PRISCILA BARCELLA, bem como recebeu no dia 23/01/2025 tempestivamente contrarrrazões da empresa UNETRI &ndash; UNIÃO DE ENSINO DA TRIFRONTTEIRA LTDA sendo estes anexados ao site.

Passando os prazos previstos em edital para apresentação de recursos, o pregoeiro encaminhou o presente processo para o setor técnico para análise e parecer sobre os apontamentos apresentados no recurso e contrarrrazões, sendo este anexado ao processo e ao site do município.

Na sequência o pregoeiro solicitou parecer da assessoria jurídica, sendo o parecer também anexado aos autos do processo.

Pois bem, no dia 15/01/2025 foi aberto o (s) envelope (s) contendo a documentação / habilitação do (s) proponente (s) classificado em primeiro lugar, sendo a empresa WANESSA PRISCILA BARCELLA, constatando que a documentação apresentada não estava em conformidade com o edital, conforme item 16.1.3. inciso a, tendo em vista que a empresa não conseguiu comprovar qualificação técnica, pois a empresa apresentou atestados de qualificação técnica, porém os mesmos não se referiam a SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO, como exige o edital item 16.1.3 inciso a: Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital. Desta forma a empresa WANESSA PRISCILLA BARCELLA 08846709969 foi inabilitada.

Na sequência foi aberto o envelope do proponente classificado em segundo lugar, ou seja, do proponente UNETRI &ndash; UNIÃO DE ENSINO DA TRIFRONTTEIRA LTDA, sendo constatado que a documentação apresentada estava em conformidade com o edital, ficando o (s) mesmo (s) habilitado (s).

No dia 30/01/2025 o pregoeiro juntamente com a comissão de licitação se reuniu para análise do recurso e pareceres apresentados, sendo realizada também uma nova análise da documentação apresentada pelas duas empresas participantes do certame.

Conforme relatado pelo departamento de Educação do município, não resta dúvidas sobre a inabilitação da empresa WANESSA PRISCILA BARCELLA com relação ao atestado de capacidade técnica apresentado pela mesma, não

demonstrando ter capacidade técnica para o objeto licitado, pois não apresentou atestado semelhante/similar ao objeto da presente licitação.

A assessoria jurídica também opinou pela inabilitação da empresa WANESSA PRISCILA BARCELLA, e conseqüentemente manter a empresa UNETRI &ndash; UNIÃO DE ENSINO DA TRIFRONTEIRA LTDA vencedora do certame.

Em face dos apontamentos acima, o pregoeiro decide em manter a inabilitação da empresa WANESSA PRISCILA BARCELLA, bem como decide manter a habilitação da empresa UNETRI &ndash; UNIÃO DE ENSINO DA TRIFRONTEIRA LTDA, mantendo a mesma vencedora do certame.

Desta forma, encaminha-se o presente processo para apreciação da autoridade superior, sugerindo a homologação / adjudicação, para posterior emissão do (s) contrato (s).

Dionísio Cerqueira &ndash; SC, 30 de janeiro de 2025.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

JEAN ROBSON WUST  
PREGOEIRO

---

SIMONE ROSTIROLLA  
MEMBRO

---

IVONETE FATIMA LANZA  
MEMBRO

---

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

TIAGO RODRIGO WEINFORTNER  
(UNETRI - UNIÃO DE ENSINO DA TRIFRONTEIRA LTDA - ME)

---

CHARLOTE RIBEIRO  
(ALEX LUIZ DA SILVA)

---

CARLOS AUGUSTO FERREIRA KOEHLER  
(WANESSA PRISCILLA BARCELLA 08846709969)

---